

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de furadeira/parafusadeira sem fio (recarregável) para utilização nos serviços de desmontagem e acondicionamento de mobiliário que será destinado a doação de bens inservíveis à PRPA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATACÃO

2.1. Há a necessidade de desmobilização de mobiliário, com vista ao atendimento do processo de doação de bens inservíveis da PRPA, em decorrência da mudança de sede em meados de março/22.

3. FORMA DE CONTRATACÃO

3.1. Modalidade

3.1.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 17.600,00.

3.2. Critério de julgamento das propostas

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento do “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame (cotação eletrônica) a proposta que, atendidas às especificações desse Termo de Referência, ofertar o menor preço para o produto da cotação eletrônica.

3.3. Critério de adjudicação

3.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade na cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. De acordo com as especificações técnicas no item 6.

5. REQUISITOS DA LICITANTE

5.1. Qualificação técnica

5.1.1. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente cotação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO, QUANTIDADE E DETALHAMENTO

Tabela de preço unitário máximo aceitável

Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor unitário Máximo aceitável (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	un	Furadeira/Parafusadeira elétrica recarregável – Marcas de referência ou de superior qualidade: Vonder; Bosch; Dewalt; Black Decker; Makita; Dexter	656,08	656,08
Valor total					656,08

6.1. Detalhamento do item

- Item 1: Voltagem: 220V ou bivolt automático; Potência: 350W (mínima); Mandril; Bateria: 12V recarregável removível; Capacidade da bateria: 1300 mAh; Tempo de carregamento da bateria: De 3 a 6 h (máximo); Cabo ergonômico e emborrachado; Led indicador de carregamento da bateria; Rotação: 650 Rpm (mínimo); Velocidade variável; Interruptor liga/desliga com sentido de rotação; Led de iluminação; Acessórios (conjunto mínimo): 1 Bits prolongador, 3 Bits fenda, 3 Bits philips, 6 brocas; Maleta; Fonte de alimentação; Manual em português (preferência); Garantia de 3 meses fabricante (mínimo);**

- 6.1.1.** O produto ofertado pelo licitante na cotação eletrônica, bem como, a marca oferecida, deverá estar de acordo com o subitem 6.1 para ter o aceite por parte do setor requisitante. **No anexo I desse Termo de Referência encontra-se imagem ilustrativa do produto.**

7. REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência em parcela única, de acordo com a nota de empenho emitida em favor da vencedor.
- 7.2.** O produto objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço: **Rua Domingos Marreiros n. 690 entre Generalíssimo Deodoro 1 14 de Março– bairro Umarizal – Cep: 66055-210 (sede definitiva) na cidade de Belém/Pará, em até 10 dias corridos, contados após o envio da nota de empenho.** A entrega deverá ser feita em dias úteis, durante o horário de expediente normal da Procuradoria. Sendo a data limite de entrega ocorrendo em final de semana ou feriado, será considerado como prazo final o dia útil subsequente.
- 7.3.** A Contratada fornecerá o produto conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta a qual ficará vinculada.

7.4. O produto será fornecido em embalagem lacrada e sem apresentar sinais de violação.

7.4.1. Somente será recebido o produto que atender às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5. O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da entrega da proposta definitiva ajustada ao lance vencedor, a essa Procuradoria, por email: prpa-cpl@mpf.mp.br

7.6. Constatadas irregularidades no produto entregue, a Procuradoria da República no Estado do Pará poderá:

7.6.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor demandante ou fiscal responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do setor ou fiscal responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

7.7. A Procuradoria da República no Estado do Pará não caberá qualquer ônus pela rejeição de produto considerado inadequado pelo setor ou fiscal responsável.

7.8. Caberá à Contratada o recolhimento do produto por ela fornecido e considerado inadequado pelo setor ou fiscal responsável.

7.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia (3 meses no mínimo pelo fabricante), obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou estiver fora do prazo de validade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do setor ou fiscal responsável.

7.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, e com a anuênciâa do setor ou fiscal responsável.

7.10.1. Para os fins no item acima, a Contratada deverá enviar por email, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.11. Ao final da disputa eletrônica será verificado no relatório do Comprasnet as 5 empresas classificadas com o menor preço, sendo convocada a empresa detentora do 1º lugar que esteja com o preço dentro do valor máximo de referência ou abaixo.

7.11.1. A empresa que inserir preço totalmente inexequível, irrisório terá seu lance descartado e consequetemente será desclassificada ao final da cotação, sendo chamada a empresa subsequente na classificação.

7.12. Para efeito de habilitação, a Contratante verificará no sistema SICAF essa condição, sem prejuízo de consultas a outros sítios oficiais. A empresa com impedimento de licitar com a União será desclassificada e convocar-se-á a empresa subsequente e assim por diante.

7.13. Ao final da cotação eletrônica, a Contratante fará o envio **por email** solicitando a proposta e o catálogo/folder com as especificações técnicas do produto ofertado para a licitante, **o prazo para o envio é de até 02 (duas) horas, a partir do dia e hora do email de solicitação enviado pela Contratante**, podendo a critério da Contratante solicitar outros documentos para dirimir quaisquer dúvidas. O não envio dentro do prazo acima, implicará na perda dos negócios e a

desclassificação da empresa, sem prejuízo das sanções e penalidades de acordo com a cláusula 16 desse Termo de Referência e no que couber, da lei n.º 8.666/1993 e convocada a empresa seguinte de acordo com a classificação.

- 7.13.1.** É de inteira responsabilidade das licitantes manterem seus telefones e emails atualizados no sistema Comprasnet para efeito de contato, recebimento de email e outros.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** Efetiva entrega, o objeto será recebido:

- 8.1.1.** **provisoriamente**, quando houver essa necessidade, pelo setor ou fiscal responsável recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- 8.1.2.** **definitivamente**, pelo setor responsável ou fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando houver e após verificação das especificações do objeto.
- 8.1.3.** A partir do envio da nota de empenho começará a correr o prazo para a entrega do produto que será de até 10 dias corridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

- 9.1.1.** manter, durante a execução ou contratação, as condições de habilitação;
- 9.1.2.** efetuar o pagamento, quando houver, de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução ou a contratação;
- 9.1.3.** manter preposto para representá-lo, se for necessário;
- 9.1.4.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Procuradoria da República no Estado do Pará ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução ou contratação decorrente deste Termo de Referência, se houver;
- 9.1.5.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações da execução ou contratação a terceiros;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.** receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, defeitos ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do setor/fiscal responsável designado para esse fim;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Procuradoria da República no Estado do Pará pagará à Contratada o valor correspondente ao bem efetivamente entregue e aceito, por meio de depósito na conta-corrente da Contratada, seguindo a Portaria SG/MPF n.^o 174/2019 (<http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/>) ou de acordo com o inciso II do art.24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º ou trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

11.2. A fatura ou nota fiscal deverá ser encaminhada através do **Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF** e em nome da Procuradoria da República no Estado do Pará - CNPJ 26.989.715/0019-31.

11.3. O MPF/PA não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue por outro meio ou fora do prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

11.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela Contratada.

12. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o recebimento definitivo do produto.

13. REAJUSTE

13.1. Não cabe solicitações de reajuste em produto com entrega imediata.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente aquisição, não foram estabelecidas, neste Termo de Referência, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Gestão/Unidade: 200075/00001
- Fonte: 0100
- Programa de trabalho: 03062003142640001
- Elemento de despesa: 44.90.52

16. SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1.** Pelo atraso injustificado na execução ou contratação, seja pela sua inexécuão total ou parcial, a Contratada ficará sujeita às sanções e penalidades aplicadas conforme constam na Instrução Normativa SG/MPF n.º 02, de 03 de março de 2020 (<http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/>).

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2022.

Renato Tabosa Koch Coutinho
Coordenador de Administração/PRPA

ANEXO I – TR (Imagen ilustrativa)

